

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 19/01/15
às _____ horas
April
Funcionário Responsável

Ofício nº 150/2015-GAPRE

Maringá, 12 de janeiro de 2015.

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 05/02/15
1º Secretário (a)

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 1894-SERED, apresentada pelo Vereador **Luciano Marcelo Simões de Brito**, mediante a qual solicita a implantação de redutor eletrônico de velocidade na Avenida José Alves Nendo, defronte à Delegacia de Polícia Federal em Maringá, no Jardim São Silvestre, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao local indicado, a SETRANS informa que já existe um redutor de velocidade do tipo “quebra-molas” instalado na Avenida José Alves Nendo, defronte à Delegacia de Polícia Federal. Contudo, fiscalizará com radar móvel o endereço citado, a fim de proporcionar melhorias no trânsito e garantir a segurança devida aos pedestres.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta